

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 225** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA FANFARRA DA ATLÉTICA DA FMPFM E DA FANFARRA MIRIM DA ESCOLA PROF. CID CHIARELLI, AMBAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter **propostas adicionais**, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 21/10/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada

para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 14 de outubro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 225/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à composição da Fanfarra da Atlético da FMPFM e da Fanfarra Mirim da Escola Prof. Cid Chiarelli, ambas mantidas pela Fundação Educacional Guaçuana - FEG, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.

2. ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd.
01	Surdo 20"	02
02	Surdo 18"	02
03	Caixa de guerra 12"	04
04	Repinique 12"	03
05	Tamborim 6"	04
06	Chocalho/Rocar 3 colunas	02
07	Agogô	02
08	Apito em alumínio	02
09	Surdo 16"	02
10	Par de baquetas para caixa	24
11	Par de baquetas forradas para surdo	10
12	Talabarte/correia com 2 ganchos	13
13	Baqueta para surdo com ponta de madeira	06
14	Bombo 18" x 30"	04
15	Surdo 14"	08
16	Caixa de repique 14"	08
17	Caixa de guerra 14"	08
18	Kit de pratos para fanfarra 14"	04
19	Correia/talabarte com 2 ganchos - modelo mirim	28

2.2. Todos os bens deverão ser novos, sem uso, adequados à prática de fanfarra e entregues completos para sua finalidade. Dimensões em polegadas são requisitos de compatibilidade física e sonora, admitidas variações comerciais mínimas que não descaracterizem o item, mediante aceitação técnica.

2.3. Referências de marca existentes nas cotações não integram a especificação obrigatória. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam às características funcionais, dimensionais e de resistência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição visa formar e estruturar duas fanfarras institucionais. Na FMPFM, os bens apoiarão atividades da Atlético e eventos esportivos, acadêmicos e institucionais; na Escola Prof. Cid Chiarelli, darão suporte a atividade musical de caráter educacional, cultural e formativo.

4. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

4.1. Os instrumentos deverão apresentar corpo, ferragens, peles, aros, sistemas de afinação e demais componentes íntegros, firmes e sem deformações, oxidação, trincas ou defeitos de fabricação.

4.2. Baquetas deverão ser compatíveis com a finalidade indicada; as forradas para surdo deverão possuir acabamento íntegro e fixação segura. Talabartes/correias deverão possuir dois ganchos funcionais, costuras e fechos resistentes; o modelo mirim deverá apresentar dimensão e ajuste compatíveis com usuários infantis.

4.3. Kits de pratos deverão ser próprios para fanfarra, no diâmetro nominal de 14 polegadas, fornecidos em pares/conjunto compatível com a utilização indicada.

5. PRAZO, LOCAL E ENTREGA

5.1. Prazo máximo de entrega: 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.2. Local de entrega: unidade indicada pela Fundação Educacional Guaçuana em Mogi Guaçu/SP, com distribuição posterior conforme destinação administrativa.

5.3. O fornecedor deverá arcar com frete, embalagem, descarga e demais custos necessários à entrega integral.

6. RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, prorrogável justificadamente por mais 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência de quantidades, integridade, dimensões, acessórios e conformidade aparente.

6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, prorrogável justificadamente por mais 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade integral e substituição de eventuais itens recusados.

7. GARANTIA

7.1. Aplicam-se as garantias legais cabíveis e a garantia comercial ofertada pelo fornecedor, quando superior. Eventual prazo mínimo adicional somente deverá ser exigido se houver pesquisa de mercado demonstrando que a condição é usual e não restringe a competição.

7.2. Durante a garantia, defeitos de fabricação deverão ser solucionados mediante reparo ou substituição, sem ônus para a Administração, observado prazo razoável fixado na notificação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Recomenda-se menor preço por item, por se tratar de bens divisíveis e comercializados separadamente, ampliando a competição e permitindo adjudicação ao fornecedor mais vantajoso para cada produto.

8.2. A proposta deverá contemplar todos os custos incidentes sobre o item, inclusive tributos, frete, embalagem e entrega. Não será aceita cobrança adicional posterior.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e será dimensionada ao baixo risco e à natureza comum dos bens, evitando requisitos que restrinjam injustificadamente fornecedores do comércio de instrumentos musicais e acessórios.

9.2. Habilitação jurídica. A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e poderes de representação por meio dos atos constitutivos aplicáveis à sua natureza empresarial. O objeto social deverá ser materialmente compatível com comércio, distribuição ou fornecimento de instrumentos musicais, acessórios ou atividade correlata, sem exigência de coincidência literal de CNAE.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. Deverão ser comprovados CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes conforme aplicável, FGTS, Justiça do Trabalho e demais

documentos exigíveis pelo art. 68, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o regime da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Qualificação econômico-financeira. Em razão do pequeno vulto, fornecimento pontual e ausência de complexidade financeira relevante, recomenda-se limitar a exigência à certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, admitidas as situações juridicamente equivalentes. Não se mostra proporcional exigir índices contábeis, balanço para cálculo de índices ou capital mínimo sem motivação específica.

9.5. Qualificação técnica. Por se tratar de bens comuns de prateleira, a capacidade de fornecimento pode ser demonstrada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que evidenciem fornecimento anterior de instrumentos musicais, acessórios musicais ou bens de natureza compatível. A exigência não deverá impor marca, quantitativo idêntico, número mínimo excessivo de atestados ou experiência específica com fanfarra, se o documento demonstrar aptidão material suficiente.

9.6. A Administração poderá solicitar catálogos, fotografias, fichas técnicas ou indicação de fabricante/modelo para aferir a conformidade da proposta, especialmente nos instrumentos com dimensões específicas e nos acessórios mirins. Tais documentos constituem prova de conformidade da proposta, e não requisito autônomo de habilitação.

9.7. Não se exigirá registro em conselho profissional, responsável técnico, ART/RRT/TRT ou autorização setorial específica, por não haver nos documentos elemento que caracterize atividade profissional regulamentada na simples comercialização e entrega dos bens.

9.8. Deverão ser apresentadas as declarações legalmente cabíveis, inclusive cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e, quando aplicável, das regras de reserva de cargos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações: A) entregar os bens novos e conformes; B) cumprir quantidades e prazo; C) acondicionar adequadamente os instrumentos; D) suportar frete e descarga; E) substituir, sem custo, bens avariados, defeituosos ou incompatíveis; F) manter as condições de habilitação; G) responder por danos causados na entrega; H) atender às solicitações do Fiscal e do Gestor; I) cumprir as obrigações de garantia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à contratante: A) emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; B) indicar local e responsável pelo recebimento; C) conferir os bens; D) registrar e comunicar não conformidades; E) rejeitar itens incompatíveis; F) realizar os recebimentos provisório e definitivo; G) efetuar o pagamento após a regular liquidação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Gestor: Beatriz Roncato

12.2. Fiscal: Talita Lana Moreira

12.3. O Fiscal realizará o recebimento provisório e a conferência material. O Gestor realizará o recebimento definitivo e coordenará as providências administrativas, inclusive notificações e eventual aplicação de sanções.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fornecedor será realizado após a entrega integral dos itens que lhe forem adjudicados, recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, observada a regulamentação financeira da entidade.

14. FORMALIZAÇÃO

14.1. A Nota de Empenho poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada da Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de garantia.

15. SANÇÕES

15.1. O inadimplemento sujeitará o contratado às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo com contraditório e ampla defesa, observadas a gravidade da conduta, dano, circunstâncias e culpabilidade.

15.2. A disciplina de multas deverá constar do instrumento de contratação ou ato equivalente, distinguindo mora e inexecução e fixando percentuais proporcionais.

16. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação poderá ser processada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmado o valor estimado e atendidos os arts. 72 e 75, § 1º.

16.2. A divulgação para propostas adicionais prevista no art. 75, § 3º, deverá ser avaliada pelo Setor de Compras conforme a instrução e regulamentação aplicável, com motivação específica para eventual opção administrativa adotada.

17. VALOR E DOTAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

Mogi Guaçu, 07 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.